

7. ESCRAVO, NEM PENSAR!

UMA EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE PESSOAS E AO TRABALHO ESCRAVO

Natália Suzuki²¹²

212 - Jornalista e cientista social graduada pela USP e especialista em direitos humanos pela Universidade de Bolonha. Desde 2011, coordena o programa Escravo, nem pensar!, da Repórter Brasil.

Introdução

Não são raros os questionamentos sobre a existência do tráfico de pessoas na atualidade. Como conceber que, em pleno século 21, pessoas são comercializadas e utilizadas como seres desprovidos de racionalidade e direitos? Há quem afirme que a prática é decorrência do modelo de produção atual de um sistema falido e insustentável e que, justamente para se manter, precisa da exploração de um contingente de cidadãos de segunda categoria que se encontra na base da pirâmide da sociedade ou que, simplesmente, está à margem dela. Certamente as configurações atuais do tráfico de pessoas são decorrências de processos contemporâneos como, por exemplo, o fato de esse crime ser potencializado pelas novas tecnologias da comunicação e contar com meios de transporte mais eficiente para deslocar as vítimas.²¹³ Contudo, a prática não é nova e ainda persiste em praticamente todos os países, sejam eles regimes autoritários ou democráticos.

O tráfico é um crime transnacional, ou seja, a sua ocorrência não está circunscrita ao território de um país, mas sim de vários. Assim como no caso dos tráficos de armas e o de drogas, a mercadoria humana atravessa fronteiras para chegar a seu destino e, então, abastecer o mercado. As suas causas tampouco são novidades: ao contrário, são deficiências presentes há séculos nas estruturas socioeconômicas desses países.

O objetivo deste artigo é discutir as ações de combate do tráfico de pessoas para fins de exploração do trabalho escravo rural e urbano no Brasil por meio do trabalho de prevenção. Para tal, apresenta-se a experiência da organização não governamental Repórter Brasil²¹⁴ por meio das ações desenvolvidas pelo seu programa *Escravo, nem pensar!* entre os anos de 2004 e 2012.

Na primeira parte do texto, apresentam-se os conceitos de tráfico de pessoas e trabalho escravo utilizados neste artigo e considerações sobre as

213 - Geralmente, o tráfico de pessoas se associa a outros tipos de tráfico, como o de armas e o de drogas, devido à ação de organizações criminosas que agem transnacionalmente. Não é raro que as mesmas rotas sirvam tanto para traficar seres humanos como outras mercadorias ilícitas.

214 - A Repórter Brasil foi fundada em 2001 por jornalistas, cientistas sociais e educadores com o objetivo de fomentar a reflexão e ação sobre a violação aos direitos fundamentais dos povos e trabalhadores do campo no Brasil. Devido ao seu trabalho, tornou-se um das mais importantes fontes de informação sobre trabalho escravo no Brasil. Suas reportagens, investigações jornalísticas, pesquisas e metodologias educacionais têm sido usadas por lideranças do poder público, do setor empresarial e da sociedade civil como instrumentos para combater a escravidão contemporânea, um problema que afeta milhares de brasileiros.

ações de combate a esse problema. Na segunda parte, relata-se a experiência da ONG Repórter Brasil por meio de seu programa *Escravo, nem pensar!*

Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo: Uma Nota Conceitual

O tráfico de pessoas, segundo o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial de Mulheres e Crianças (Palermo, 2000),²¹⁵ é “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração” (Nações Unidas, 2000).

A exploração é a última etapa do tráfico de pessoas e pode ser entendida como o objetivo desse fenômeno. Muitos são os tipos de exploração aos quais a vítima pode ser submetida: trabalho escravo, exploração sexual, servidão doméstica, remoção dos próprios órgãos, dentre outros. Neste artigo, focaremos o tráfico de pessoas relacionado ao trabalho escravo.

A percepção de que o tráfico de pessoas se encaixa na atual engrenagem social, política e econômica do mundo globalizado e transnacional também fez com que o seu combate fosse aperfeiçoado, uma vez que se compreende que ele passa necessariamente pela cooperação internacional. Combater o tráfico de pessoas significa, entre outras iniciativas, enfrentar as redes complexas de organizações criminosas que agem além das fronteiras nacionais. Para isso, são necessários acordos entre países para coordenar ações que incluem desde a investigação de criminosos ao atendimento à vítima resgatada, até o julgamento e punição dos algozes, somados a ações de prevenção. A efetivação de uma cooperação internacional implica, entre outros desafios, o consenso de interpretações diversas a respeito da identificação e tipificação dos crimes em questão.

215 - Em 2000, o Brasil adotou o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças e o Protocolo Contra o Crime Organizado Transnacional, Relativo ao Combate ao Contrabando de Migrantes por Vias Terrestre, Marítima e Aérea, que complementam a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional.

Hoje, contamos com tratados internacionais que trazem definições e recomendações aos países signatários para esses crimes. As legislações nacionais tendem a incorporar medidas que internalizam essas recomendações de forma adaptada e coerente com a realidade do país. No Brasil, após a ratificação do tratado, ele passa a funcionar com força de lei quando é incorporado na Constituição Nacional.

O Brasil é signatário das Convenções 29²¹⁶ e 105²¹⁷ da Organização Internacional do Trabalho, que dispõem sobre a eliminação e a proibição do trabalho forçado ou obrigatório no país. A criação e a atualização das leis específicas que tipificam o trabalho escravo e o tráfico de pessoas como crimes e que preveem medidas punitivas para essas práticas devem-se, em grande parte, ao fato de o país ser signatário desses tratados.

A definição do trabalho escravo no Brasil é amparada pelo art. 149 do Código Penal.²¹⁸ O trabalho escravo contemporâneo viola os direitos da pessoa humana pela supressão da sua dignidade e/ou pela privação de liberdade. O primeiro aspecto está relacionado à submissão do trabalhador a condições degradantes de trabalho como, por exemplo, alojamento precário; falta de assistência médica, saneamento básico e higiene; péssima alimentação; maus tratos e violência; ameaças físicas e psicológicas; e jornada exaustiva. Já a liberdade do trabalhador é cerceada por mecanismos perversos, como mantê-lo no local do serviço por meio da dívida ilegal ou pela servidão por dívida; reter seus documentos e salário; controlar o seu direito de ir e vir por meio de ameaças físicas e psicológicas e do encarceramento, além de submetê-lo ao trabalho forçado e isolá-lo geograficamente (Repórter Brasil, 2012b).

216 - Convenção 29 da OIT. Trabalho forçado (1930): dispõe sobre a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas. Admitem-se algumas exceções, tais como o serviço militar, o trabalho penitenciário adequadamente supervisionado e o trabalho obrigatório em situações de emergência, como guerras, incêndios, terremotos etc.

217 - Convenção 105 da OIT. Abolição do trabalho forçado (1957): proíbe o uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório como meio de coerção ou de educação política, como castigo por expressão de opiniões políticas ou ideológicas; a mobilização de mão de obra; como medida disciplinar no trabalho; punição por participação em greves; ou como medida de discriminação.

218 - Artigo 149 do Código Penal brasileiro: reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. § 1º Nas mesmas penas incorre quem: I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. § 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido: I - contra criança ou adolescente; II - por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

O Combate ao Trabalho Escravo no Brasil

O combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo pode ser dividido a partir de linhas de ações que contemplam a prevenção, a assistência à vítima e a repressão. Contudo, esses diferentes tipos de ações não devem ser implementados de forma segmentada, mas sim coordenada para que contemplem uma concepção integrada do problema. A Organização Internacional do Trabalho estima que haja 20,9 milhões de pessoas em todo o mundo em condições de trabalho escravo. Desse total, 1,8 milhão estaria na América Latina e Caribe (ILO, 2012).

Sob essa perspectiva, analisamos as ações de combate ao trabalho escravo desenvolvidas pelo governo brasileiro. As políticas públicas nesse âmbito têm ênfase na fiscalização e, portanto, na repressão do problema. Desde 1995 — quando o Estado Brasileiro assumiu a existência do trabalho escravo no país — até 2011, mais de 43 mil pessoas foram libertadas de situações análogas a de escravidão.²¹⁹

Em 1995, foi criado o Grupo Móvel de Fiscalização, equipe responsável por fiscalizar as condições de trabalho no Brasil. A iniciativa foi importante para o combate do trabalho escravo; contudo, ela não é suficiente para erradicar o problema. Primeiro porque a fiscalização não dá conta de cobrir todo o território do país devido à insuficiência de recursos humanos e financeiros: O número de auditores e outros profissionais²²⁰ que compõem o grupo não basta para uma varredura nacional e a operação de fiscalização chega a custar R\$ 50 mil, de acordo com informações do Ministério do Trabalho e Emprego. Assim, uma inspeção do Grupo Móvel apenas é realizada a partir de uma denúncia consistente, geralmente oriunda de um trabalhador escravizado que conseguiu fugir do local de trabalho onde é explorado. Outro desafio para a fiscalização é o fato de grande parte dos casos de trabalho escravo — especialmente o rural — se encontrar em locais de difícil acesso. Nesses casos, os grupos se deslocam por dias, em operações sigilosas, até alcançar o local de trabalho denunciado (Repórter Brasil, 2007). Em segundo lugar, a fiscalização não consegue incidir em todas as esferas do problema, como veremos a seguir.

219 - O dado é gerado pela Comissão Pastoral da Terra a partir das denúncias que a entidade recebe, confrontadas aos dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho e notícias da imprensa, quando efetivamente confirmadas. As atualizações dessa informações podem ser encontradas em: <www.reporterbrasil.org.br/conteudo.php?id=3>.

220 - Além dos auditores fiscais do trabalho, vinculados ao Ministério do Trabalho e Emprego, a Polícia Federal; os procuradores do trabalho, do Ministério Público do Trabalho e os procuradores da República, compõem o Grupo Móvel de Fiscalização.

Quando a vítima do tráfico de pessoas é resgatada, seus direitos foram violados e, em geral, ela teve que enfrentar experiências traumáticas. O trauma da exploração deixa sequelas sem precedentes na vida do indivíduo. Não por acaso, a assistência à vítima tem sido uma dimensão a ser tratada com muito cuidado, especialmente por entidades da sociedade civil. Vale mencionar o trabalho da Comissão Pastoral da Terra (CPT) nesse âmbito, por meio da sua campanha *De Olho Aberto para não Virar Escravo*. A organização acolhe os trabalhadores que chegam às sedes para denunciar a situação de exploração a que estavam submetidos. Quando as equipes da CPT têm fortes indícios de que o caso relatado pelo trabalhador é uma situação de trabalho escravo, a denúncia é encaminhada ao Ministério do Trabalho e Emprego, em Brasília, que será responsável por designar uma equipe do Grupo Móvel para a fiscalização. Em geral, o trabalhador é assistido pela CPT, que lhe providencia abrigo e ajuda de custo até a chegada do Grupo Móvel à propriedade denunciada.²²¹

Outra entidade da sociedade civil que se tornou referência pelo seu atendimento ao trabalhador é a organização não governamental Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán,²²² localizada na cidade maranhense de Açailândia. Além das ações de prevenção, como promoção de atividades culturais, conscientização e mobilização da comunidade, a entidade presta assistência social e jurídica gratuita a trabalhadores libertos e desenvolve alternativas econômicas que prezam a autonomia e a cooperatividade dos indivíduos, tendo em vista o conceito de trabalho decente.

O apoio ao trabalhador liberto é fundamental não apenas por questões de proteção e segurança contra o explorador, mas também para evitar que ele volte a ser aliciado e, então, escravizado, completando o que chamamos de ciclo do trabalho escravo.

A pessoa que retorna ao seu local de origem após a experiência de ser traficada carrega consigo um estigma devastador. No caso de mulheres vítimas da exploração sexual, o preconceito costuma ser grande pela comunidade de origem e, muitas vezes, pela própria família. Os homens libertados são consumidos pela vergonha de retornarem sem dinheiro suas

221 - Ver informações a respeito da campanha De Olho Aberto para não Virar Escravo, da CPT, dedicada ao combate do trabalho escravo no Brasil. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=195:campanha-de-prevencao-e-combate-ao-trabalho-escravo&catid=6:trabalho-escravo->>.

222 - Ver informações a respeito da organização não governamental em: <www.cdvdhacai.org.br>.

casas e terem sido humilhados nos locais de trabalho; não raro, eles não suportam o constrangimento e decidem nunca mais voltar para o local de origem e acabam caindo no mundo.

Já as ações de prevenção também são onerosas e exigem capacidade de coordenação por parte de quem as executa. Contudo, elas cobrem dimensões do combate ao trabalho escravo que não seriam contempladas pela repressão e pelo atendimento à vítima, porque incidem quando o problema já se concretizou. A prevenção é importante porque possibilita que a potencial vítima de aliciamento não caia na rede do tráfico. Além de evitar que o indivíduo passe por essas experiências, como já mencionado, a prevenção tem a possibilidade de desestabilizar uma prática sistemática de violação de direitos humanos, porque as suas ações são capazes de incidir na estrutura originária do problema. Para isso, é preciso observar as condições que propiciam a existência do trabalho escravo no país.

No Brasil, as causas desse fenômeno no meio rural são consequência direta da organização fundiária²²³ (Leal, 1978). A forma contemporânea de escravidão não prende suas vítimas a correntes, mas continua lhes negando o direito à dignidade e à liberdade. O legado escravista e a estrutura agrária deixaram raízes profundas na organização social do campo: a concentração de terra piora a situação de vulnerabilidade socioeconômica de milhares de trabalhadores que, diante da falta de opções, se veem obrigados a aceitar condições de vida e de trabalho desumanas em carvoarias e na agropecuária, por exemplo. O desenvolvimento econômico, prometido pelo governo e pelo setor privado, por meio da construção de grandes empreendimentos e da alta produtividade do setor agropecuário, tampouco melhorou o acesso a direitos sociais dessas pessoas, o que torna o exercício da cidadania ainda esteja distante da realidade de grande parte da população brasileira.²²⁴ O resultado disso é a naturalização das relações de dominação e exploração cujas causas remetem ao período colonial.

Os pequenos proprietários, muitas vezes, são obrigados a deixar ou vender suas terras por pressão imobiliária ou mesmo sob ameaças. Hoje, 43%

223 - Em 1534, a Coroa Portuguesa se declarou proprietária das terras que hoje é o Brasil. Criou, então, as capitânias hereditárias, que eram grandes porções de terras, e as cede a 15 nobres portugueses, constituindo assim os primeiros latifúndios na colônia.

224 - Sobre o processo de construção da cidadania no Brasil, ver CARVALHO, 2002.

do total da área de propriedades rurais são ocupadas por latifúndios (mais de 2 mil hectares), ou seja, são 39 mil propriedades em 254 milhões de hectares. Por outro lado, as pequenas estão em apenas um quarto do total da área de propriedades rurais: são quase cinco milhões em 147, 5 milhões de hectares (Feliciano, 2010).

O resultado é a formação de um contingente de mão de obra barata e descartável, cuja reposição é sempre abundante. Diante disso, os péssimos salários e a exploração passam a ser uma realidade aceita e até mesmo naturalizada. Quando não se vislumbra alternativa a não ser se submeter a essa situação, parece não ser mais possível rejeitá-la e nem contestá-la.

Não por acaso, é possível identificar um padrão do perfil das vítimas do tráfico de pessoas para o trabalho escravo. A maioria são homens (96%), afrodescendentes e vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de ter uma trajetória de vida marcada por violações. No geral, frequentaram pouco a escola (não são alfabetizados ou têm o Ensino Fundamental incompleto), já que começaram a trabalhar desde cedo;²²⁵ e cerca de 80% tem entre 18 e 44 anos, ou seja, estão no vigor da força física, requisito para enfrentar os pesados trabalhos para os quais são aliciados. No Brasil, os trabalhadores escravos são nascidos nos estados do Maranhão (28,31%), Pará (7,87%), Bahia (7,68%), Mato Grosso do Sul (7,47%) e Piauí (6,67%; OIT, 2011).

Os aliciadores costumam estar atentos às características das vítimas em potencial porque sabem que as pessoas em situação de vulnerabilidade tendem a aceitar a oferta de emprego e, posteriormente, a não contrariar a relação de exploração. No caso das mulheres traficadas para o mercado do sexo, os seus aliciadores são pessoas próximas que inspiram confiança; os exploradores costumam ameaçar as vítimas dizendo que as suas famílias sofrerão represálias caso tentem fugir ou denunciar a situação.

225 - A pesquisa Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil, publicada pela OIT entrevistou 121 trabalhadores resgatados de dez fazendas (PA, MT, BA e GO) entre 2006 e 2007. O estudo verificou que, em média, esses homens haviam começado a trabalhar aos 11 anos de idade e praticamente todos (92,6%) tinham iniciado a vida profissional antes dos 16 anos. Esses números indicam a estreita relação entre trabalho infantil e trabalho escravo. No Brasil, 4,3 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos estão trabalhando, segundo os dados de 2009 do IBGE. É preciso lembrar que, em geral, essas famílias em que os filhos começam a trabalhar desde cedo, já enfrentam uma realidade de não ter acesso à escola, emprego ou moradia digna. Uma situação que tende a se perpetuar com crianças e adolescentes que crescem sem conhecer seus direitos. É importante saber diferenciar a ajuda que uma criança ou adolescente pode dar à família com as tarefas de casa ou da roça e o uso de mão de obra infantil. No segundo caso, meninos e meninas têm a responsabilidade de prover o sustento da família, o que os obriga a assumir de forma precoce o papel de um adulto, comprometendo uma fase importante de seu desenvolvimento físico, intelectual e psicológico. De acordo com a legislação brasileira, está proibido qualquer tipo de trabalho para menores de 14 anos. A partir dos 14 aos 16 anos, admite-se o trabalho como aprendiz e, de 16 a 18, vetam-se serviços insalubres.

Até pouco tempo, o trabalho escravo e o tráfico de pessoas eram fenômenos que pareciam ter lugar apenas em regiões remotas do país. Nos últimos anos, os crimes têm sido encontrados com frequência nas cidades urbanizadas e industrializadas; a exploração tem se adaptado aos moldes das atividades econômicas desses locais, seja indústria têxtil, na construção civil ou na prostituição. Importante ressaltar que se há um mercado de gente significa que há quem venda e, especialmente, quem compre o produto comercializado. O tráfico de pessoas atende, portanto, a uma demanda de consumo que sempre existiu.

Em agosto de 2011, foi flagrado o uso de trabalho escravo na produção de roupa para a marca internacional Zara, da empresa espanhola Inditex. Em uma das operações do Ministério do Trabalho e Emprego,²²⁶ que fiscalizou tecelagens subcontratadas de uma das principais fornecedoras da rede, 15 imigrantes aliciados na Bolívia e no Peru, incluindo uma adolescente de apenas 14 anos, foram libertadas de condições análogas a de escravidão em duas oficinas na cidade de São Paulo. O quadro encontrado pelos agentes do poder público, e acompanhado pela *Repórter Brasil*, incluía contratações ilegais, trabalho infantil, condições degradantes, jornadas exaustivas de até 16 horas diárias, além do cerceamento de liberdade. As vítimas não podiam deixar o local de trabalho devido à cobrança irregular de dívida (*truck system*) e à proibição de saída sem prévia autorização²²⁷ (PYL, B., HASHIZUME, M., 2011).

Na seção seguinte, apresentamos as ações de prevenção desenvolvidas pela ONG Repórter Brasil.

226 - A investigação da SRTE/SP — que culminou na inspeção realizada no final de junho de 2011 — se iniciou a partir de uma outra fiscalização realizada em Americana, no interior de SP, em maio de 2011. Na ocasião, 52 trabalhadores foram encontrados em condições degradantes; parte do grupo costurava calças da Zara (PYL, B. e HASHIZUME, M., 2011).

227 - Sobre outros casos de trabalho escravo na indústria têxtil no Brasil, ver “Especial: flagrantes de Trabalho Escravo na Indústria Têxtil no Brasil”, da Agência de Notícias Repórter Brasil. Disponível em: <www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=2084>.

O Programa *Escravo, Nem Pensar!*

“A formação abriu-me os olhos para uma disparidade que ainda está presente na sociedade contemporânea, apontando os meios para prevenir e combater o trabalho escravo”.

Professora participante da formação do programa **Escravo, nem pensar!** da Repórter Brasil em Eldorado dos Carajás (PA), em junho de 2012.

Desde 2004, a Repórter Brasil, por meio do programa *Escravo, nem pensar!*,²²⁸ realiza ações de educação para prevenção ao tráfico de pessoas e trabalho escravo. O objetivo é diminuir o número de casos de aliciamento para o trabalho escravo nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

O programa nasceu em resposta às demandas do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, documento elaborado por representantes do poder público, da sociedade civil e de organismos internacionais e lançado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em março de 2003. Na segunda edição do Plano, lançado em setembro de 2008, o *Escravo, nem pensar!* foi incluído nominalmente, por decisão unânime dos membros da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae).²²⁹

Para o programa, a difusão do conhecimento a respeito desses problemas é uma das formas eficazes para erradicá-los, porque, além de informar os indivíduos, é possível promover a mobilização por meio de iniciativas realizadas pelas próprias comunidades. Suas atividades já alcançaram 118 cidades dos estados da Bahia, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins em que foram identificadas comunidades vulneráveis ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo.

228 - O programa teve início em 2004 graças a uma parceria com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Ele é considerado pelo Governo Federal e por entidades participantes da Conatrae o primeiro programa de prevenção à escravidão de âmbito nacional. O programa tem sua sede localizada em São Paulo e em Araguaína (TO).

229 - Diz a meta de número 41 do Plano: “Promover o desenvolvimento do programa ‘Escravo, nem pensar!’ de capacitação de professores e lideranças populares para o combate ao trabalho escravo, nos estados em que ele é ação do Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo”.

Uma das principais ações do programa são as formações destinadas a um grupo com grande potencial multiplicador de informação: os educadores da rede pública de ensino. Os professores estão em constante contato com os estudantes jovens e adultos, que, por estarem no vigor da força física, são os mais visados pelos aliciadores para realizarem trabalhos pesados, como a derrubada de floresta e abertura de pastagens. Os alunos, por sua vez, também são pontos de disseminação de informação, pulverizando o conteúdo que obtiveram na escola para seus familiares e o restante da comunidade. As formações também incluem lideranças comunitárias que, em geral, alcançam os trabalhadores rurais e suas famílias. Entre 2004 e 2012, o *Escravo, nem pensar!* realizou formações em 50 municípios²³⁰ considerados vulneráveis ao tráfico de pessoas e à exploração do trabalho escravo.

Durante as formações, o tema do trabalho escravo é contextualizado à realidade local e relacionado a outros processos, como a migração, o desenvolvimento econômico, a destruição de biomas e o seu processo histórico. A partir de uma metodologia que prima a relação dialógica com os participantes, os conteúdos são trabalhados pelos educadores do programa com o objetivo de lidar com o conhecimento latente, fruto da experiência e das vivências do público. Não se trata, portanto, de trazer novos conceitos somente, mas principalmente de refletir sobre uma visão de mundo sobre elementos que já fazem parte do repertório dessas pessoas. A partir disso, o conteúdo com o qual o programa trabalha ganha sentido e encontra lugar na realidade local e, assim, os participantes tendem a se engajarem na luta contra o problema apresentado porque compreendem que essa violação tem impacto direto e negativo em suas vidas.

Essa metodologia é elaborada pela própria equipe do programa e atualizada constantemente de acordo com as transformações que os temas discutidos sofrem ao longo do tempo. As formações são, portanto, elas próprias fonte de renovação dessa metodologia, pois é o momento em que a equipe tem a oportunidade de ir a campo: o contato com o público e a visita ao município da formação fornecem o material empírico que oxigena a teoria.

230 - A formação tem 40 horas e dura cinco dias. A organização logística é feita, em geral, em parceria com a secretaria municipal de educação, que é responsável por divulgar a formação nas escolas. A partir disso, os educadores interessados se inscrevem e a equipe do programa seleciona, em média, 50 educadores de escolas das zonas rural e urbana do município para participar da formação. Eles podem lecionar para qualquer série e qualquer disciplina. Após as formações, a equipe retorna à cidade três vezes num período de seis meses para acompanhar as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

No primeiro semestre de 2012, o programa realizou formações nas cidades de Rio Maria e Eldorado do Carajás, localizadas no sul do estado do Pará.²³¹ As duas cidades se encontram no “arco do desmatamento”, região de avanço da fronteira agrícola sobre a floresta amazônica.²³² Durante os anos de 1990, os dois municípios foram palco de violentos conflitos agrários que resultaram no assassinato de lideranças e em sérias violações de direitos humanos.

Em Rio Maria, também no Pará, João Canuto, com seus dois filhos, e Expedito Ribeiro, presidentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, foram mortos em emboscadas planejadas por fazendeiros, políticos e empresários em 1985 e 1991, respectivamente. Em Eldorado dos Carajás, ainda é presente na memória da população local a chacina em que morreram 19 sem-terras por repressão da Polícia Militar do Pará em 1996. Nas duas formações, os participantes compartilharam suas experiências e depoimentos a respeito desses episódios. A trajetória de conflito dos municípios ainda é muito presente na própria história de vida das pessoas. Em Eldorado, por exemplo, professores tinham sido testemunhas do massacre na Curva do S. Já em Rio Maria, duas das professoras eram filhas das lideranças assassinadas. Além de familiaridade com o tema de direitos humanos, o público contribuiu para a construção de abordagens sobre os conteúdos do encontro. Rio Maria, por exemplo, é um município emancipado há 30 anos apenas; assim, a quantidade de migrantes, especialmente do Maranhão, é muito grande; entre os professores participantes, apenas quatro eram riomarienses. Quando o tema de migração foi discutido no encontro, muitos se emocionaram e compartilharam com entusiasmo as suas histórias.

Essas são algumas passagens que exemplificam a forma como a metodologia do programa é construída. O público é mais do que espectador e aprendiz: ele se torna coautor desse processo educativo, porque a sua contribuição não apenas enriquece o trabalho do programa, mas é essencial para que haja lastro entre o aspecto teórico (a metodologia) e o terreno empírico (o município e a sua comunidade).

231 - No ranking nacional dos municípios flagrados com trabalho escravo entre 2000-2011, Eldorado dos Carajás ocupa o 26º lugar, com 19 casos e 105 trabalhadores libertados, e Rio Maria ocupa o 32º lugar, com 17 casos e 155 trabalhadores libertados (fonte: CPT/MTE-SIT, 2012).

232 - O desmatamento é uma das principais consequências disso, enquanto grandes monoculturas e pastagens tomam o seu lugar. A região é conhecida pelos conflitos agrários motivados pelas disputas de terra entre grandes latifundiários e a população local. A violência no campo deixou um rastro de morte e temor com os assassinatos de lideranças sociais, como a missionária Dorothy Stang, morta em 2005.

O *Escravo, nem pensar!* cumpre seu objetivo quando, a partir desse conhecimento latente, consegue agregar o conteúdo e apresentar possibilidades para esses educadores e lideranças promoverem ações de combate ao problema. O desafio do programa é estimular a comunidade a perceber que os direitos devem ser respeitados e, para isso, é preciso compreender que determinados processos — arraigados naquela realidade — não devem ser encarados como naturais e, muito menos, aceitos.

Ainda que o trabalho escravo,²³³ aliciamento²³⁴ e tráfico de pessoas²³⁵ sejam tipificados como crimes na legislação brasileira, nem sempre é simples desconstruir paradigmas reafirmados há séculos. A apresentação do outro lado da moeda, muitas vezes, se contrapõe ao discurso de desenvolvimento e do progresso econômico utilizado tanto pelo governo como pela iniciativa privada quando se iniciam a construção de grandes empreendimentos e a expansão das atividades agropecuárias que, em tese, dinamizam a economia local por meio da criação de postos de trabalho, aumento da receita e o poder de consumo.

A análise da violência e da socioeconomia nas diferentes fronteiras de ocupação e desmatamento da Amazônia (não florestal, desmatada, sob pressão e florestal) fortalece a tese de que o desenvolvimento econômico segue o padrão *boom-colapso* como proposto por Schneider et al (2000). Ou seja, no curto prazo, os indicadores econômicos (PIB e emprego) crescem e o IDH é favorecido pela geração de renda e atração de imigrantes. Mas os custos são altos: violência, degradação das florestas e desmatamento (Celentano, D. e Veríssimo, A., 2007)

Por isso, o programa tem como proposta desconstruir algumas relações e processos já consolidados nessas comunidades por meio da reflexão. Esse despertar consciente é a oportunidade para que a comunidade proponha iniciativas de combate ao trabalho escravo de forma autônoma e criativa.

Apesar de os educadores terem o potencial de permear os seus ambientes de trabalho com a temática trabalhada durante as formações, levando para o seu cotidiano propostas de atividades, nem sempre a escola, enquanto instituição formal, é capaz de ser flexível o suficiente para absorver essa nova demanda

233 - Ver art. 149 do Código Penal

234 - Ver art. 207 do Código Penal.

235 - Ver arts. 231 e 231-A do Código Penal.

em seu currículo. Diante disso, o programa considera que a participação de gestores de educação nesse processo é fundamental. Por meio deles, é possível formar mais educadores e fazer com que o tema seja inserido na escola por vias institucionais, seja pelo planejamento anual escolar, seja pela inclusão do tema nos currículos formais. Hoje, os gestores já são incluídos nas formações, mas o programa tem se dedicado a desenvolver uma metodologia específica para esse novo público desde o início de 2012.

Às formações, somam-se ainda outras iniciativas que complementam as ações do programa, como a publicação de materiais temáticos — instrumentos fundamentais para desenvolvimento e aprofundamento da metodologia do *Escravo, nem pensar!* — e o apoio pedagógico e financeiro a iniciativas culturais, educacionais e políticas que visem ao combate do trabalho escravo.

A finalidade de todas essas ações do programa é, por meio da informação e da reflexão, apresentar possibilidades de atuação e resistência. O engajamento dos atores sociais deve promover a mobilização da comunidade que pode partir da escola, mas que deve transcender os seus muros. A autonomia das comunidades é a possibilidade de desestruturar as práticas arraigadas e rejeitar modelos impostos de desenvolvimento que usurpem e explorem a região sem nada deixar em troca.

Considerações Finais

Para o combate do tráfico de pessoas para exploração do trabalho escravo é necessário desenvolver ações que contemplem os eixos de prevenção, assistência à vítima e repressão a essa prática criminosa. Coordenadas, o efeito de cada uma delas é potencializado, especialmente quando são empreendidas de forma coordenada pelo Estado e pela sociedade civil.

Neste artigo, destacamos o trabalho de prevenção realizado pela *Repórter Brasil* por meio de seu programa *Escravo, nem pensar!* em comunidades vulneráveis ao aliciamento e ao trabalho escravo. Durante oito anos, o programa tem desenvolvido e aplicado uma metodologia própria e inédita para se trabalhar com a temática com os educadores da rede pública de ensino e lideranças sociais. O objetivo é disseminar a informação sobre o problema e estimular a reflexão das populações locais sobre problemáticas da

região por meio de ações educativas, que levem em consideração o repertório de seu público: educadores, gestores da área de educação e lideranças sociais.

O trabalho da *Repórter Brasil* visa ao engajamento e à mobilização de atores sociais para o combate do tráfico de pessoas para exploração do trabalho escravo, conferindo assim autonomia às comunidades e, conseqüentemente, reduzindo a sua vulnerabilidade frente à exploração. O programa *Escravo, nem pensar!* desenvolve e aprimora a sua metodologia de trabalho tendo em vista as dinâmicas atuais relacionadas ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo. Contudo, ainda que esses processos sejam constantemente adaptados à contemporaneidade, as suas causas são antigas. Enquanto elas continuarem existindo, os esforços para a erradicação dessas duas práticas serão em vão, por isso é pressuposto do programa incidir nos alicerces que balizam os modelos de produção, cujos efeitos atingem diretamente as relações de trabalho.

Referências Bibliográficas

CARVALHO, J. M. 2002. **Cidadania no Brasil**: O Longo Caminho. RJ: Civilização Brasileira.

CELENTANO, D., VERÍSSIMO, A. 2007. **O Avanço da Fronteira na Amazônia**: Do Boom ao Colapso. O Estado da Amazônia - Indicadores, 48. Belém: Imazon.

FELICIANO, Carlos Alberto (coord). **DATALUTA** - Banco de Dados da Luta pela Terra: Relatório 2010. Presidente Prudente: NERA - Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária - FCT/ UNESP, 2011. Disponível em: <www2.fct.unesp.br/nera>. Acesso em 19/07/2012.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. 2012. **Global Estimate of Forced Labour - Executive Summary**. Disponível em: <www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@declaration/documents/publication/wcms_181953.pdf>. Acesso em 19/07/2012.

LEAL, V. N. **Coronelismo, Voto e Enxada**: O Município e o Regime Representativo no Brasil. 4ª ed. SP: Alfa-Omega, 1978.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. 2011. **Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil**. Brasília, OIT. Disponível em: <www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/pub/perfil_atores_rev_632.pdf>. Acesso em 19/07/2012.

PYL, B. E HASHIZUME, M. 2011. **Roupas da Zara são fabricadas com mão de obra escrava**. Agência de Notícias da Repórter Brasil. 16/08/2011. Disponível em: <www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1925>. Acesso em 19/07/2012.

REPÓRTER BRASIL. 2007. **Escravo, Nem Pensar!** Como Abordar o Tema do Trabalho Escravo na Sala de Aula e na Comunidade. SP: Repórter Brasil.

SUZUKI, Natália. *Escravidão da Era Moderna. Problemas Brasileiros*, nº 401, set/out. 2010. Disponível em: <www.sescsp.org.br/sesc/revistas_sesc/pb/artigo.cfm?Edicao_Id=381&Artigo_ID=5874&IDCategoria=6752&reftype=1&BreadCrumb=1>. Acesso em 19/07/2012.

UNITED NATIONS. 2000. Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons, Especially Women and Children, Supplementing the United Nations Convention Against Transnational Organized Crime. United Nations Office on Drugs and Crimes.

_____. **2009. Global Report in Trafficking in Persons.** United Nations Office on Drugs and Crimes. Disponível em: <www.unodc.org/documents/Global_Report_on_TIP.pdf>. Acesso em 19/07/2012.

_____. 2010. **Trafficking in Persons to Europe for Sexual Exploitation.** Disponível em: <www.unodc.org/documents/publications/TiP_Europe_EN_LORES.pdf>. Acesso em 19/07/2012.

_____. 2012. **Especial: flagrantes de trabalho escravo na indústria têxtil no Brasil.** Agência de Notícias da Repórter Brasil. Disponível em: <www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=2084>. Acesso em 19/07/2012.

_____. 2012b. **Escravo, Nem Pensar!** – Uma Abordagem Sobre Trabalho Escravo Contemporâneo na Sala de Aula e na Comunidade. SP: Repórter Brasil. 2ª edição atualizada (no prelo).